

Re: PE 42/2026 - Esclarecimentos.



De Vanusa <vanusa.alexandre@cajamar.sp.gov.br>
Para Marcelo Vieira <marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br>
Data 06/07/2026 10:18



Em 06/07/2026 07:49, Marcelo Vieira escreveu:

Bom dia.
Segue pedido de esclarecimento do pregão 42-2026 - Aquisição de brinquedos destinados às crianças do Município de Cajamar, a serem distribuídos no Natal de 2026, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

Responder até o dia 14/07/2026, ou não será possível iniciar o pregão no dia 15/07/2026.

--

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos o que segue:

1. Item 15 - Fone Bluetooth

- a) **Homologação ANATEL:** Sim. Será exigida a homologação do produto pela ANATEL, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.
- b) **Cancelamento de ruído:** A expressão "cancelamento de ruído" não se restringe exclusivamente à tecnologia ANC (Active Noise Cancellation), sendo aceitas tecnologias equivalentes, como ENC (Environmental Noise Cancellation) ou outras soluções que proporcionem desempenho compatível com a finalidade prevista, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital.
- c) **Autonomia de até 16 horas:** A autonomia indicada refere-se ao tempo total de utilização do produto, considerando as recargas proporcionadas pelo estojo (case), desde que o equipamento atenda ao desempenho mínimo exigido.

2. Itens 5 e 6 - Faixa etária

Em razão da divergência identificada entre a faixa etária constante na tabela e aquela descrita na especificação dos produtos, deverá prevalecer a faixa etária informada na descrição técnica do respectivo item, por representar a especificação detalhada do objeto.

3. Item 12 - Norma ABNT/NBR

A exigência refere-se ao atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao produto ofertado, especialmente aquelas relacionadas à segurança e qualidade do item. O licitante deverá apresentar produto em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes pertinentes ao objeto.

4. Características estéticas dos brinquedos

As características estéticas mencionadas nas descrições dos brinquedos, tais como cores, estampas, cabelos, fragrâncias e demais aspectos visuais, possuem caráter ilustrativo e de referência. Serão aceitos produtos tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente às características funcionais, aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e à faixa etária especificada no edital, sem prejuízo da finalidade pretendida pela Administração.

Atenciosamente,



Vanusa Alexandre
Secretaria Municipal de Administração

(11) 4446-0000 RAMAL 7363
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
PRAÇA JOSÉ RORIGUES DO NASCIMENTO,
Nº 30 (CENTRO) – CAJAMAR / SP